



AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF n.º 17.216.625/0001-98

(“Fundo”)

No montante de

R\$ 55.000.000,00

(cinquenta e cinco milhões de reais)

CODIGO ISIN: BRJPPCCTF001

PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.317.692/0001-94, na qualidade de intermediária líder (“Coordenador Líder”), comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores (“Instrução CVM nº 400”), que foi protocolado na CVM, em 16 de novembro de 2012, o pedido de registro para a distribuição pública primária de 55.000 (cinquenta e cinco mil) cotas (“Cotas”), no âmbito da primeira emissão do Fundo (“1ª Emissão”), todas nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira subscrição de Cotas (“Data de Emissão”), perfazendo o valor total de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) (respectivamente “Valor Total da Emissão” e “Oferta”).

A Oferta em questão foi autorizada por meio do “Instrumento Particular de Constituição do JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”, datado de 30 de outubro de 2012, registrado em 09 de novembro de 2012, perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob o nº 827.207, a qual aprovou o regulamento, registrado na mesma data sob nº 827.208, cuja primeira alteração é datada de 17 de dezembro de 2012 e foi registrada em 02 de janeiro de 2013 sob nº 830.148 perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba – PR (“Regulamento”).

A gestão dos valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo será realizada pela JPP Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Avenida Paulista, 287 – 6º andar – Bela Vista – Cep: 01311-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.401.450/0001-60 e website: www.jpps.com.br (“Gestor”) e a escrituração das Cotas será realizada pelo Coordenador Líder (“Escriturador”).

O Consultor Imobiliário do Fundo será a JPP Capital Investimentos Imobiliários Ltda., sociedade com sede na Av. Paulista, 287, 6º andar, Bela Vista, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP: 01311-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.910.421/0001-90 e website: www.jpps.com.br (“consultor imobiliário”).

Os termos iniciados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos neste Aviso ao Mercado, terão os significados que lhes foram atribuídos no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas de Emissão do JPP Capital Fundo de Investimento Imobiliário – FII” (“Prospecto Preliminar”).

1. PROSPECTO PRELIMINAR DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O Prospecto Preliminar, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste aviso, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- Administradora Banco PETRA S.A.**
Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Batel
CEP: 80250-080 – Curitiba – PR
Telefone: 41 3074.0935
Contato: Edilberto Pereira
E-mail: edilberto.pereira@bancopectra.com.br
Website: www.bancopectra.com.br
Link direto para o Prospecto Preliminar da Oferta: <http://www.bancopectra.com.br/documentos/prospecto/JPP-Capital-FII-Prospecto.pdf>
- Coordenador Líder PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Rua Pasteur, 463, 11º andar, Batel, Curitiba – Paraná
Tel: 11 3526-9040
Contato: Fernando M. de Marsillac Fontes
E-mail: fernando.fontes@bancopectra.com.br
Website: www.petracorretora.com.br
Link do Prospecto: <http://www.petracorretora.com.br/documentos/prospecto/JPP-Capital-FII-Prospecto.pdf>
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
Rua 7 de Setembro, 111, 5º andar
20159-900 – Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares
Edifício Delta Plaza
CEP - 01333-010 – São Paulo – SP – Brasil
Website: <http://www.cvm.gov.br> - seguindo o seguinte procedimento: no menu “Acesso Rápido”, clicar no link “Fundos de Investimento” > na página seguinte, escolher no segundo campo “Fundo de Investimento Imobiliário” > em seguida, clicar no link contendo a denominação do Fundo > clicar no link “Documentos Eventuais” que se encontra no menu “Documentos Associados” > em seguida clicar no link “Prospecto Distribuição” ou “Regulamento”, conforme o caso).
- BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**
Rua XV de Novembro, 275
CEP 01013-001 - São Paulo – SP
Website: <http://www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br>

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços supramencionados, ressaltando-se que a publicação deste Aviso ao Mercado e dos Anúncios de Início e Encerramento ocorrerão no jornal “Valor Econômico”.

Datas de Início e de Encerramento: As Cotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de publicação do anúncio de início da distribuição pública das Cotas (“Prazo de Colocação”), ou até a colocação do Valor Total da Emissão.

Na hipótese de até o final do Prazo de Colocação terem sido subscritas e integralizadas a totalidade das Cotas objeto da Oferta, atingindo o Valor Total da Emissão, a Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas será publicado. Caso no término do Prazo de Colocação não tenha sido atingido o Valor Total da Emissão, a Oferta será cancelada.

Procedimento da Oferta: Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder efetuará a distribuição das Cotas aos investidores, nos termos da ICVM nº 400.

Após a publicação deste Aviso ao Mercado, da disponibilização do Prospecto Preliminar e, antes da publicação do Anúncio de Início, poderão ser realizadas apresentações para os investidores interessados em adquirir as Cotas. Os investidores interessados poderão realizar Pedido de Reserva para a subscrição de Cotas, conforme abaixo descrito.

O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a distribuição das Cotas do Fundo conforme plano de distribuição, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder.

A colocação das Cotas do Fundo será pública, de acordo com a Instrução CVM nº 400 e em regime de melhores esforços, não sendo atribuída ao Coordenador Líder ou eventuais Corretoras Contratadas qualquer responsabilidade por eventuais Cotas não colocadas.

No âmbito da Oferta, qualquer investidor que esteja interessado em investir em Cotas, deverão fazê-lo perante o Coordenador Líder ou eventuais Corretoras Contratadas.

Procedimento de Pedido de Reserva: Qualquer investidor que esteja interessado em investir nas Cotas, no âmbito da Oferta, deverá realizar a sua reserva para a subscrição de Cotas mediante assinatura de

Pedido de Reserva junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva previsto no cronograma tentativo da Oferta abaixo:

Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM nº 400/03, o Pedido de Reserva é irrevogável e irretirável, salvo (i) na hipótese de não conclusão da Oferta (hipótese na qual será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, inclusive, mediante a publicação de comunicado ao mercado); ou (ii) para os investidores que condicionarem sua aceitação à admissão do valor total do seu Pedido de Reserva, conforme abaixo explicitado.

Os investidores poderão formalizar este Pedido de Reserva condicionando a aceitação da Oferta à admissão do valor total constante do Pedido de Reserva para subscrição.

Na hipótese de excesso de demanda nas Cotas, ou seja, caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva admitidos seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, os Pedidos de Reserva admitidos serão atendidos, total ou parcialmente, sendo observado o seguinte critério de rateio: caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos investidores seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, o Coordenador Líder, de maneira discricionária, decidirá quais Pedidos de Reserva serão admitidos (“Pedidos de Reserva Admitidos”), podendo ocorrer admissão total ou parcial do Pedido de Reserva, salvo para os investidores que condicionarem sua aceitação à admissão do valor total do seu Pedido de Reserva.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados aos investidores, pelo Coordenador Líder ou eventuais Corretoras Contratadas, por meio de correio eletrônico, telefone ou correspondência, a quantidade de Cotas alocadas a cada um dos investidores que tiveram seus Pedidos de Reserva admitidos.

No caso de distribuição com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, é vedada a colocação de valores mobiliários em controladores ou administradores do Coordenador Líder, Corretoras Contratadas, da Administradora, Gestor ou Consultor Imobiliário ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau (“Pessoas Vinculadas”), sendo certo, contudo, que não incidirá qualquer restrição à distribuição às Pessoas Vinculadas caso não haja excesso de demanda.

Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo (“Prospecto Definitivo”) que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder ou Corretoras Contratadas (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da referida instituição, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até às 16h (dezesseis horas) em até 02 (dois) Dias Úteis após a disponibilização do Prospecto Definitivo. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, deverá ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do Pedido de Reserva.

Procedimento de subscrição e integralização. A subscrição das Cotas será realizada pelo seu valor unitário na Data de Emissão, mediante assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição, os quais especificarão as condições da subscrição das Cotas. Quando da subscrição, cada Cotista deverá indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo, inclusive endereço eletrônico (e-mail). Caberá a cada Cotista informar a Administradora, a alteração de seus dados cadastrais, sob pena das notificações enviadas serem consideradas válidas.

As Cotas serão integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, pelo valor correspondente ao valor nominal de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão. Após a Data de Emissão, as cotas serão integralizadas pelo respectivo valor nominal, atualizado desde a Data de Emissão mediante o acréscimo dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações realizadas com os recursos captados no âmbito da Oferta (“Preço de Integralização”).

A integralização das Cotas em moeda corrente nacional será feita por meio de ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento em ordem de crédito, ou outro mecanismo ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Limitação de Subscrição: Não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas do Fundo por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, ficando desde já ressalvado que, nos termos da Lei nº 9.799/99, se o Fundo aplicar recursos em Empreendimentos Imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, individualmente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, mais de 25% (vinte e cinco por cento) de Cotas do Fundo, o mesmo passará a sujeitar-se à tributação de pessoas jurídicas.

Cronograma estimativo da Oferta: estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

| Evento | Data Prevista (*) |
|--|--|
| Protocolo da Documentação na CVM | 16/11/2012 |
| Atendimento de Exigências da CVM | 05/02/2013 |
| Disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta | 05/02/2013 |
| Publicação do Aviso ao Mercado | 05/02/2013 |
| Período de Recebimento de Reservas | 05/02/2013 a 27/03/2013 |
| Recebimento de Vícios Sanáveis | 26/02/2013 |
| Atendimento de Vícios Sanáveis | 12/03/2013 |
| Obtenção do Registro da Oferta | 27/03/2013 |
| Publicação do Anúncio de Início | 28/03/2013 |
| Disponibilização de Prospecto Definitivo | 28/03/2013 |
| Publicação do Anúncio de Encerramento | Até 6 meses após publicação do Anúncio de Início |

(*) Tais datas são meramente estimativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder e conforme regulamentos da CVM e da BM&FBOVESPA, sendo certo que, conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo II da ICVM 400, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá sofrer alterações, conforme melhor detalhado na seção “Características da Oferta” no item “Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta” na página 23 do Prospecto.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E À OFERTA DAS COTAS

Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 472.

Destinação dos Recursos: Os recursos captados na 1ª Emissão de Cotas do Fundo serão utilizados para a consecução do objetivo do Fundo, prioritariamente por meio da aquisição de cotas ou ações em sociedades de propósito específico para desenvolverem empreendimentos que atendam à Política de Investimento do Fundo.

De acordo com o Estudo de Viabilidade, que integra o Prospecto Preliminar como anexo, na página 99, o percentual estimado para investimento em Ativos de Investimento será de até 5%, e o percentual estimado para investimento em Ativos Imobiliários será de até 99%, variando ao longo do Período de Duração do Fundo, de acordo com as oportunidades de investimento e necessidades de liquidez do Fundo. Referida estimativa, contudo, pode variar de acordo com as condições do mercado.

Dentro do Período de Investimento, o Consultor Imobiliário selecionará as sociedades para aquisição de suas cotas ou ações pelo Fundo, sendo certo que para a presente 1ª Emissão, as sociedades a serem selecionadas pelo Consultor Imobiliário deverão ter as seguintes características:

- Terão como sócia e/ou incorporadora a empresa Idea Zarvos;
- Investirão em Empreendimentos Imobiliários preponderantemente na zona oeste da cidade de São Paulo;
- Investirão em projetos que possuam uma expectativa de taxa interna de retorno (TIR) de 16% (dezesseis por cento) ao ano;
- Investirão no desenvolvimento/construção dos Empreendimentos Imobiliários;
- Investirão em Empreendimentos Imobiliários cujo prazo de conclusão não seja superior ao Período de Desinvestimento do Fundo;

(vi) Investam em Empreendimentos Imobiliários em fase inicial (em fase entre a aquisição de terrenos e lançamento das unidades).

ATIR e rentabilidade esperada não representa e nem devem ser consideradas, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas e investidores do Fundo. Trata-se de mero critério de elegibilidade para escolha das Sociedades Investidas.

Conforme previsto na página 16 do Prospecto, no item “Limites de Concentração”, o Fundo não possui compromisso formal de concentração em nenhum ativo específico, podendo o Fundo investir até 100% de seu patrimônio em um único Ativo. Todo o investimento em Ativos Imobiliários a serem realizados com os recursos da Primeira Emissão serão realizados em conjunto com a Idea Zarvos, de modo que, dependendo da avaliação do Gestor e do Comitê de Investimentos, o Fundo poderá ter participação nas Sociedades Investidas entre 5% e 98%.

Os projetos a serem investidos pelo Fundo serão definidos durante o Período de Investimento dentre aqueles que forem selecionados pelo Comitê de Investimentos do Fundo e que atenda à Política de Investimentos do Fundo, não havendo, na presente data, Empreendimentos Imobiliários definidos para receberem os recursos da Primeira Emissão.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: A Administradora poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentam, ou acarretarem aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.

Além disso, a Administradora poderá modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renunciar a condição da Oferta anteriormente estabelecida.

Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias, contados da data do referido deferimento.

A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de publicação de anúncio de retificação, nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme o disposto no artigo 27, da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do anúncio de retificação, somente serão aceitas ordens dos investidores que estiverem cientes de que a Oferta original foi alterada, nos termos do anúncio de retificação, e que declararem ter conhecimento das novas condições.

Além da publicação do anúncio de retificação, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação relevante efetuada, para que confirmem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores dados em contrapartida à aquisição das Cotas do Fundo, na forma e condições previstas no Prospecto Preliminar.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400, a CVM: (1) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro, ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (2) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamento. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informada(o) aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) dias úteis, e, se for o caso, acrescida dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período, deduzidos ainda os custos incorridos, bem como os tributos incidentes.

4. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Negociação: As Cotas depois de integralizadas serão registradas para negociação, exclusivamente no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que as Cotas do Fundo somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após a autorização da BM&FBOVESPA e após a CVM ter concedido o registro de funcionamento do Fundo previsto no artigo 5º da Instrução CVM 472.

5. PÚBLICO-ALVO E INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

Público-alvo: O Fundo é destinado a investidores em geral, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, com objetivo de investimento de longo prazo, sendo garantido aos investidores o tratamento igualitário e equitativo.

Inadequação do Investimento: O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ter cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar. As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem.

As Cotas do Fundo não são destinadas a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos. O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração determinado, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas, regido pela Lei nº 8.668/93, Instrução CVM 472, pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador e ao Coordenador Líder. O investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto Preliminar e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

O Investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do Fundo, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA

